

Procedimentos de Acompanhamento e Fiscalização Econômico-Financeira

1. Fiscalização Econômico-Financeira

Cabe à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT o acompanhamento das Empresas Concessionárias que exploram a Infra-Estrutura Rodoviária Federal, o Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros e das Empresas Permissionárias de Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros quanto à sua performance econômico-financeira. A agência atua preventivamente no tocante à administração das concessões e permissões e à defesa da concorrência no setor de transportes.

É competência da ANTT, por intermédio da Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira – SUREF:

- acompanhar a performance econômica e financeira das concessionárias, permissionárias e de entidades delegadas que sejam reguladas ou supervisionadas pela ANTT;
- promover auditorias contábil e financeira nas outorgadas.

Essas atribuições são de competência da Gerência de Fiscalização Econômica e Financeira – GEFIS, que promove missões de fiscalização nas dependências das empresas Concessionárias e Permissionárias.

2. O processo de fiscalização

O processo desenvolvido pela GEFIS nas fiscalizações econômico-financeiras junto às empresas, é realizado basicamente de duas formas:

- **De forma contínua e sistemática**, pelo acompanhamento e análise das informações de cada empresa, tanto as enviadas regularmente à ANTT, atendendo às determinações contidas na Resolução N° 059, de 15 de agosto de 2002 e na Resolução N° 248, de 9 de julho de 2003, e as obtidas em diversos órgãos (CVM, FGV, CADE e outros) e publicações especializadas de cada setor de transporte envolvido.
- **De forma periódica, ou por contingência**, via missões de fiscalização nas concessionárias e permissionárias, quando são verificadas, "in loco", as condições de conformidade quanto aos aspectos legais, contratuais e econômico-financeiros da empresa e da documentação pertinente disponibilizada pela respectiva empresa para o ato da fiscalização com as informações já disponíveis na ANTT.

Adicionalmente são realizadas **Visitas Técnica**, de caráter educativo e informativo, com vistas a reforçar e rever, junto às empresas, os conceitos teóricos e metodológicos das atividades de fiscalização e acompanhamento econômico-financeiro assim como divulgar as diversas normas regulatórias.

3. Tratamento das informações

Todas as informações e dados coletados durante a fase do acompanhamento contínuo servem para a elaboração de diagnóstico preliminar do desempenho econômico-financeiro e de conformidade contratual da empresa em questão.

A partir do recebimento regular das Demonstrações Financeiras, as informações são consolidadas para uma avaliação da empresa em questão, utilizando-se de índices que constituem instrumentos básicos da análise das Demonstrações Financeiras.

As missões de fiscalização, realizadas "in loco", podem ser feitas a partir de três modalidades distintas:

- **Fiscalização Ordinária:** Realizada de forma periódica, conforme cronograma aprovado previamente pela Diretoria da ANTT, tendo como principais objetivos a validação das informações já disponíveis na SUREF/GEFIS e a consolidação dos resultados da avaliação de conformidade dos aspectos legais e contratuais e do desempenho econômico-financeiro dessa empresa;
- **Fiscalização Especial:** Aquela destinada a apurar eventos que possam afetar as permissões, tais como a renovação ou extinção de contratos, alterações contratuais importantes etc.
- **Fiscalização Extraordinária:** Executada em caráter emergencial, visando atender demandas internas da ANTT, bem como de órgãos de controle e acompanhamento.

Após o encerramento da missão, a equipe de fiscalização consolida o Relatório Final, que apresenta um resumo da análise sobre a evolução da situação econômico-financeira apresentada pela empresa fiscalizada destacando-se as questões associadas ao seu equilíbrio econômico financeiro, resultado no período, evolução do patrimônio líquido, comportamento de sua liquidez e às taxas de retorno observadas para os investimentos realizados.

4. Conduta da equipe de fiscalização

O Código de Ética da ANTT faz referência à conduta do servidor quanto ao manuseio de informações sigilosas. É dever do servidor da ANTT "preservar o sigilo de informações privilegiadas das quais tenha conhecimento", cabendo ao servidor da Agência a total discricção e sigilo de todo o conteúdo de informações a que ele teve acesso.

Todas as informações apresentadas pelas empresas para o ato da fiscalização são de cunho sigiloso, sendo vedada a sua divulgação pelo servidor, interna ou externamente à ANTT, sem o prévio consentimento da hierarquia superior. Todos os documentos gerados para os respectivos trabalhos de análise dessas informações, inclusive o do próprio Relatório de Fiscalização, têm acesso controlado por senhas. De igual forma, os Relatórios de Fiscalização utilizados para divulgação do seu conteúdo são construídos no sentido de se preservar a integridade e a autenticidade das informações neles contidas.

Além de todos esses mecanismos citados anteriormente, para imprimir ainda maior grau de segurança ao processo de fiscalização, é imprescindível o uso da identificação funcional do servidor quando da realização dos trabalhos externos da fiscalização, devendo esta identificação se encontrar sempre de forma visível para os representantes da empresa objeto da fiscalização.

5. Instituição do Manual de Contabilidade para o Setor de Transportes Terrestres

Com a instalação da ANTT, em 2002, foram iniciadas as Fiscalizações Econômico-Financeiras nas Empresas Concessionárias e Permissionárias, durante as quais foi iniciado o processo de formação do Banco de Dados, reunindo as informações econômico-financeiras dos entes regulados, objetivando subsidiar os estudos necessários ao processo decisório da Agência.

Com base nessas informações, observou-se a inexistência de padronização dos procedimentos básicos contábeis para cada um dos modais regulados pela ANTT, o que ensejou a necessidade de desenvolvimento de um Manual de Contabilidade do Setor de Transportes Terrestres.

Nesse Manual são incluídas as definições das técnicas de funcionamento das contas contábeis, além de padronização na forma de apresentação das demonstrações financeiras, o que possibilita que as análises e comparativos sejam feitos de forma harmônica.

Contando com o apoio do Banco Mundial – BIRD, a ANTT contratou consultoria especializada na matéria para dar suporte técnico a elaboração do Manual de Contabilidade e, por meio de Audiências Públicas realizadas no mês de outubro de 2006, no Auditório da ANTT em Brasília – DF, após as contribuições apresentadas, foram elaboradas as versões finais dos Manuais de Contabilidade para as Permissionárias do Serviço Público de Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros, instituído pela Resolução N° 1771/06, para as Concessionárias que exploram a Infra-Estrutura Rodoviária Federal, instituído pela Resolução N° 1772/06 e para as Concessionárias de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, instituído pela Resolução N° 1773/06, todas publicadas no DOU de 26 de dezembro de 2006.

6. Flexibilização do prazo de implementação

Face à diversidade que é característica do Setor de Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros, no qual existem empresas de grande, médio e pequeno portes, além de micro-empresas, ficou definido que o Manual de Contabilidade terá sua implementação de forma gradativa, com implementação obrigatória, em janeiro de 2008, para as empresas maiores, em janeiro de 2009 para as de médio porte e, a partir de 2010 para as demais.

Nesse sentido, foi definido, como critério de flexibilização do período para implantação do Manual de Contabilidade o Capital Social Integralizado, registrado nas Demonstrações Financeiras encaminhadas pelas Permissionárias, por força da Resolução n° 248, de 09 de julho de 2003, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005, ficando estabelecido o seguinte cronograma de implantação:

- 1º de janeiro de 2008 – empresas Permissionárias com Capital Social maior ou igual a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- 1º de janeiro de 2009 – empresas Permissionárias com Capital Social maior ou igual a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e menor que R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e
- 1º de janeiro de 2010 – as empresas Permissionárias com Capital Social menor que R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Ficam obrigadas a adotar o Manual de Contabilidade, independente do valor de seu Capital Social, empresas Permissionárias constituídas após a data de publicação da Resolução N° 1771/06.

Cabe ressaltar que, o critério acima definido, quando comparado a outros dados econômico-financeiros (Faturamento, Patrimônio Líquido) e indicadores operacionais disponíveis no SISDAP - Sistema de Controle de Dados dos Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros (passageiro.km, passageiros transportados, etc...), convergem para o mesmo grupo de empresas.

No caso específico do indicador passageiro.km, que mede a produção das empresas, o grupo de empresas com Capital Social superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) representa 58% (cinquenta e oito por cento) da produção total do setor. Quando considerado o grupo de empresas com Capital Social superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a participação sobe para 67% (sessenta e sete por cento) do total, fato que demonstra que o critério considerado representa de forma consistente a diversidade característica do Setor de Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros.